



**SÉTIMO TERMO ADITIVO** ao Contrato de locação que celebram a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba e o Sr. ANTÔNIO CESAR FLORES DO AMARANTE e sua esposa, Sr<sup>a</sup> GELSE MARIA DO AMARANTE.

Processo nº 10925.000833/2008-68

Aos 24 dias do mês de setembro de 2012, na Rua Getúlio Vargas, nº 345, 2º andar, cidade de Joaçaba/SC, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0142- neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, Sr. LUCIANO BORGES RAMOS, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2012, e em seqüência, designada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, a Sr. Antonio César Flores do Amarante CPF nº [REDACTED] e a Sr<sup>a</sup> Gelse Maria do Amarante CPF nº [REDACTED], daqui por diante denominada **LOCADOR**, resolvem essas partes, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores; da Lei 9.069 de 29 de Junho de 1995, e das disposições da Lei nº 8.245, de 18 de Outubro de 1991, combinados com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firma o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** do imóvel com área de 189,41 m<sup>2</sup> sito a Rua Olimpio José Tortatto, 275 na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e por seus herdeiros e sucessores, consoante minuta previamente examinada pela Douta Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Joaçaba/SC, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis nº 8.883/94, e Lei 9.648/98, combinado com o Artigo 5º, do Decreto nº 93.237. de 08/09/1986, Lei nº 10.520/2002, e pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal do Brasil em Joaçaba/SC, em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93 exarado no processo n/ 10925.000833/2008-68.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA** - O presente Termo Aditivo só terá validade depois aprovado pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Joaçaba de acordo com a previsão do item II do art.292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela portaria MF 125 de 04/03/2009 e publicado por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 33, do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO** - À CONTRATANTE incumbirá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no "Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data".

**CLÁUSULAS QUARTA — DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado e demais Termos Aditivos firmados.



Receita Federal

**CLÁUSULA QUINTA — DO FORO** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Juízo Federal da cidade de Joaçaba no Estado de Santa Catarina.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes contratantes.

LOCATÁRIO:

Luciano Borges Ramos  
Chefe da Sapol/DRF – Joaçaba / SC

LOCADOR

Antônio César Flores do Amarante  
CPF n° [REDACTED]

Sra. Gelse Maria do Amarante  
CPF n° [REDACTED]